CONTRATAÇÃO(Nº da UASG - Nº no Portal Compras Governamentais): 929630 - 14/2026

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026	
Contratante (UASG)	Câmara Municipal de Divinópolis (929630)
Objeto (Item único)	Contratação de empresa especializada para a execução do remanescente da obra de construção do prédio anexo da Câmara Municipal de Divinópolis, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra
CATSER	1619
Unidade	Sv (serviço)
Quantidade	1
Valor total da contratação	R$ 10.879.910,58(dez milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e dez reais e cinquenta e oito centavos)
Data e horário do recebimento das propostas	até às 14 (quatorze) horas do dia 10/12/2026
Data da sessão pública	Dia 10/12/2026 às 14h (horário de Brasília)
Critério de julgamento	Menor preço global (aceitabilidade limitada aos preços unitários de referência)
Modo de disputa	Aberto e fechado
Tratamento favorecido ME/EPP/equiparadas	Não
Margem de preferência	Não
Garantia de proposta	Sim – R$ 108.799,11 (1% do valor estimado)
Plataforma de Compra	www.comprasnet.gov.br

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QYJ-Z53-W73-YO0.

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
(Processo Administrativo n° 023/2026)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, com sede na Rua São Paulo, 277, Centro, em Divinópolis-MG, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução do remanescente da obra de construção do prédio anexo da Câmara Municipal de Divinópolis, situado na Rua São Paulo, 315, Centro, Divinópolis-MG, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, correspondente ao preço global do objeto, não sendo admitida a apresentação de proposta para parte do objeto.

1.3. O objeto compreende o remanescente da obra, assim entendido o orçamento da obra integral deduzido dos serviços de demolição, de proteção e sinalização, de canteiro de obras, de movimentação de terra e de fundação executados ou em execução por instrumentos contratuais próprios, discriminados no Termo de Referência e na relação de itens excluídos.

1.4. Havendo divergência entre a descrição do item constante neste Edital e a descrição do item correspondente no CATSER apresentado no portal COMPRASNET, deverá prevalecer a descrição constante neste Edital.

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QYJ-Z53-W73-YO0.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Divinópolis por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados acima e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não será concedido nesta licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação supera a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A participação no certame permanece assegurada a todas as empresas que atendam às exigências deste Edital.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. o autor do projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, o responsável pela elaboração dos projetos e do orçamento de referência;

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QYJ-Z53-W73-YO0.

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Divinópolis ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. sociedades cooperativas, pelas razões expostas no Termo de Referência;

2.7.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, pelas razões expostas no Termo de Referência;

2.7.13. pessoas físicas.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal de Divinópolis, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QYJ-Z53-W73-YO0.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Câmara Municipal de Divinópolis.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, inclusive a empresa Impacto Engenharia Ltda. e os profissionais que prestam apoio técnico à fiscalização da obra.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso e corresponde a R$ 10.879.910,58 (dez milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e dez reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária integrante do Termo de Referência como Anexo III.

4. DA GARANTIA DE PROPOSTA

4.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta no valor de R$ 108.799,11 (cento e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e onze centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

4.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.2.2. seguro-garantia;

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QYJ-Z53-W73-YO0.

4.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;

4.3. A caução em dinheiro deverá ser depositada na conta bancária indicada pela Câmara Municipal de Divinópolis, a qual deverá ser solicitada pela licitante pelos e-mails licitacao@divinopolis.mg.leg.br, compras@divinopolis.mg.leg.br, ou pelo telefone 37 2102 8269; e o comprovante de depósito, a apólice, ou a carta de fiança deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, juntamente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.4. A garantia de proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, coincidente com o prazo de validade da proposta. Caso o procedimento se estenda além desse prazo, o licitante será convocado a prorrogar a validade da garantia e da proposta, e a recusa implicará a sua desclassificação, sem execução da garantia.

4.5. O seguro-garantia e a fiança bancária deverão indicar como beneficiária a Câmara Municipal de Divinópolis, identificar a presente licitação e cobrir integralmente as hipóteses de execução previstas no item 4.8.

4.6. A ausência de comprovação da garantia de proposta, ou a sua prestação em valor, prazo ou condições inferiores aos exigidos neste Edital, implicará a desclassificação do licitante, ressalvada a correção, mediante diligência, de erro formal que não altere a sua substância.

4.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A garantia de proposta será executada em sua integralidade no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou de não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, e o compro-

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QYJ-Z53-W73-YO0.

vante da garantia de proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546/2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973/2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.4.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546/2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973/2024.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304/2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 5.3 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos docu-

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QYJ-Z53-W73-YO0.

mentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Câmara Municipal de Divinópolis, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global do objeto, considerada a execução integral do remanescente da obra nos termos do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QYJ-Z53-W73-YO0.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta que contemple apenas parte do objeto ou quantitativos de serviços inferiores aos previstos para a contratação.

6.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, não será concedido tratamento favorecido para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, coincidente com o prazo de validade da garantia de proposta.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência, tanto quanto ao valor global quanto aos preços unitários da planilha orçamentária de referência (Anexo III), observados os critérios de aceitabilidade do Termo de Referência.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguin-

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QYJ-Z53-W73-YO0.

tes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, aplicável por simetria aos Tribunais de Contas dos Estados; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.12. O orçamento de referência tem como data-base o mês de novembro de 2025, que será adotada como marco inicial para o reajustamento dos preços contratados, na forma do Termo de Referência, cabendo ao licitante considerar essa condição na formulação de sua proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou ine-

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QYJ-Z53-W73-YO0.

xequível.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos do art. 56, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lan-

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QYJ-Z53-W73-YO0.

ces finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

7.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430/2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.18.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

7.19.2. empresas brasileiras;

7.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, conforme a Lei nº 12.187/2009.

7.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, inclusive na hipótese de a sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QYJ-Z53-W73-YO0.

processo licitatório.

7.21.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos previstos no item 8.6 deste Edital e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QYJ-Z53-W73-YO0.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.4. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação verificará a regularidade da garantia de proposta apresentada pelo licitante, nos termos deste Edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e a regularidade da garantia de proposta, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema, juntamente com a proposta adequada ao último lance, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como:

8.6.1. as composições de custos unitários dos serviços;

8.6.2. o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), para os serviços e para o fornecimento dos elevadores;

8.6.3. o detalhamento dos Encargos Sociais;

8.6.4. o cronograma físico-financeiro, compatível com o cronograma de referência quanto ao prazo total, à sequência das etapas e aos percentuais máximos de desembolso por exercício.

8.7. Os documentos do item anterior deverão apresentar os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no regime de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.8. Serão adotados os critérios de aceitabilidade de preços previstos no Termo de Referência:

8.8.1. preço global não superior ao valor estimado da contratação;

8.8.2. preços unitários não superiores aos da planilha orçamentária de referência (Anexo III), como medida de prevenção ao jogo de planilha;

8.8.3. composição da taxa de BDI com alíquotas de tributos compatíveis com o regime tributá-

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QYJ-Z53-W73-YO0.

rio do licitante; e

8.8.4. administração local discriminada como item próprio da planilha.

8.9. O Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), por serem tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não poderão constar como parcela da taxa de BDI ou como item da planilha de preços, nos termos da Súmula TCU nº 254 e do art. 9º do Decreto Federal nº 7.983/2013. Constatada a sua inclusão, o licitante será convocado a reapresentar a composição do BDI e a planilha sem os referidos tributos, mantido ou reduzido o preço global ofertado, vedada a sua majoração, e a proposta somente será desclassificada se o licitante não promover a correção no prazo fixado pelo Agente de Contratação ou se a correção resultar em preço global superior ao ofertado.

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. contiver vícios insanáveis;

8.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5. não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência, ressalvada a correção prevista no item 8.9;

8.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. Em contratação de obras e serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.11.1. no regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, sem prejuízo da observância dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários previstos no item 8.8.2;

8.11.2. serão consideradas indicativas de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que deverá o licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante diligência, antes da desclassificação.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QYJ-Z53-W73-YO0.

8.13. O licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração deverá prestar, juntamente com a garantia de execução, garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, e do Termo de Referência.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, dado não ser cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto e da conformidade das planilhas, composições e cronograma, será colhida a manifestação escrita do apoio técnico à fiscalização de engenharia ou de outra área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QYJ-Z53-W73-YO0.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico com assinatura digital ou código de verificação de autenticidade.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização da obra, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, nos termos do Termo de Referência.

9.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por meio do endereço eletrônico compras@-divinopolis.mg.leg.br, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, até o dia útil anterior à abertura da sessão pública, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo ao Termo de Referência.

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QYJ-Z53-W73-YO0.

9.8.3. A opção pela declaração não poderá embasar alegações posteriores de desconhecimento das condições do local, e a referência para a elaboração das propostas é o projeto da fundação concluída, e não o estágio de execução observado na data da vistoria.

9.9. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados:

9.9.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento de identificação e comprovação de seus administradores;

9.9.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento de identificação e comprovação de seus administradores;

9.9.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:

9.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QYJ-Z53-W73-YO0.

9.10.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.11. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

9.11.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, no caso de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

9.11.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, inclusive por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao SPED, que comprovem índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

9.11.3. O licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices somente será habilitado se comprovar patrimônio líquido mínimo de R$ 1.087.991,06 (um milhão, oitenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e seis centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.11.4. Os documentos referidos no item 9.11.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, e as empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.11.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

9.12. **Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos previstos no item 9.6 do Termo de Referência, a saber:**

9.12.1. registro ou inscrição do licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QYJ-Z53-W73-YO0.

de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

9.12.2. atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico dos profissionais que atuaram na execução, que comprovem a execução das parcelas de maior relevância, nos quantitativos mínimos indicados no Termo de Referência, admitido o somatório de atestados;

9.12.3. comprovação de que o licitante dispõe de profissionais detentores de certidão de acervo técnico compatível com as parcelas de maior relevância, sem exigência de quantitativos mínimos, nos termos do Termo de Referência, com a comprovação do vínculo na forma do mesmo Termo;

9.12.4. declaração de que o licitante disporá, por ocasião da execução, do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, nos termos do Termo de Referência;

9.12.5. atestado de vistoria ou declaração de conhecimento do local, na forma deste Edital.

9.12.6. Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação do contratante e do contratado, a descrição dos serviços executados, os quantitativos, o período de execução e a identificação do responsável pela emissão, podendo o Agente de Contratação diligenciar para confirmar as informações deles constantes.

9.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.15. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.16. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QYJ-Z53-W73-YO0.

9.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.18. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.18.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.18.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.19. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no item 9.16.1.

9.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10. DO TERMO DE CONTRATO

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QYJ-Z53-W73-YO0.

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, cuja minuta integra este Edital.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e da execução da garantia de proposta.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara Municipal de Divinópolis para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis, ou utilizar outro meio eletrônico, assegurado o mesmo prazo para resposta após recebimento da notificação.

10.4. Os prazos dos itens acima poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência, o prazo de execução e as condições para emissão da ordem de serviço são os estabelecidos no Termo de Referência.

10.6. O adjudicatário deverá prestar a garantia de execução e, se for o caso, a garantia adicional, nas condições e nos prazos previstos no Termo de Referência. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, será observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, previsto no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

10.8. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art.

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QYJ-Z53-W73-YO0.

165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.leg.br/).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos deste Edital e de seus anexos, da lei e da Portaria CM nº 060/2025 desta Câmara Municipal, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QYJ-Z53-W73-YO0.

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.5. Deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame ou solicitado pela Agente de Contratação para análise complementar ou entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

12.1.6. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.6.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.6.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.6.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6.4. deixar de atender a convocações do Agente de Contratações durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

12.1.6.5. abandonar o certame;

12.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.9. Fraudar a licitação.

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QYJ-Z53-W73-YO0.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Divinópolis, pelos prazos fixados na Portaria CM nº 60/25.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QYJ-Z53-W73-YO0.

no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão de Instrução de Penalidades, composta por 3 (três) servidores estáveis, conforme a Portaria CM nº 60/2025, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QYJ-Z53-W73-YO0.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço licitacao@divinopolis.mg.leg.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será publicada nova data para a realização do certame.

13.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento que envolvam aspectos técnicos dos projetos, das especificações ou da planilha orçamentária (Anexo III) poderão ser subsidiadas pelo autor dos projetos e pelo apoio técnico à fiscalização, e vincularão todos os licitantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ad-

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QYJ-Z53-W73-YO0.

ministração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Divinópolis.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital, observada, entre os anexos técnicos, a ordem de prevalência estabelecida no Termo de Referência.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.leg.br/), e o seu extrato será publicado no diário oficial do Município e no jornal de grande circulação “Jornal Hoje em Dia”, nos termos do art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Os projetos básico, executivos e complementares, os memoriais, as especificações técnicas, o levantamento topográfico, o relatório de sondagem e o laudo de impacto de vizinhança, em razão do volume de documentos, estarão disponíveis para acesso e consulta no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Divinópolis (https://transparencia.betha.cloud/#/siGUybIESRbYZfhudGF-XQ==/consulta/350051 e link: https://consulta-documentos.plataforma.betha.cloud/#/p/YTAzZWU1MjAtZmU2YS00Zjc5LTgyYTAtYTAyYzE1YmRmMjQ5 e integram este Edital para todos os fins.

14.12. Após a assinatura do contrato, a Administração divulgará, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, os quantitativos e os preços unitários e totais contratados, nos termos do art. 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. Anexo I – Termo de Referência, acompanhado de seus anexos: I – Termo de Justificativas Técnicas Relevantes; II – Caderno de encargos, memoriais descritivos e especificações técnicas; III – Planilha orçamentária sintética do remanescente, memória de

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QYJ-Z53-W73-YO0.

cálculo, composições de custos unitários e curva ABC de serviços; IV – Demonstrativo de BDI e de encargos sociais e Nota Técnica de fundamentação; V – Cronograma físico-financeiro do remanescente; VI – Projeto básico; VII – Projetos executivos e complementares; VIII – ART e RRT; IX – Matriz de riscos; X – Relação dos itens excluídos do objeto; XI – Modelos de declaração de vistoria e de conhecimento do local; XII – Modelo de declarações; e XIII - Modelo de Proposta de Preços.

14.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos;

14.13.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

14.13.3. Todos os anexos podem ser obtidos individualmente por meio do link: https://consulta-documentos.plataforma.betha.cloud/#/p/YTAzZWU1MjAtZmU2YS00Zjc5LTgyYTAtYTAyYzE1YmRmMjQ5

Divinópolis, 27 de outubro de 2026.

Israel Mendonça
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QYJ-Z53-W73-YO0.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 27/10/2026 às 17:23:28

Assinantes

✓ Presidente da Camara Municipal de Divinopolis

Assinou em 27/10/2026 às 17:28:18 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ISRAEL MENDONCA com o CPF ***.119.356-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Presidente da Camara Municipal de Divinopolis, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QYJ-Z53-W73-YO0